



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 892, DE 10 DE MAIO DE 1996

Considera de Utilidade Pública Municipal, para os fins de direito, a Associação Comunitária da Localidade do Sítio INCHUIR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É considerada de utilidade pública Municipal, para os fins de direito, a Associação Comunitária da Localidade do Sítio Inchuir, entidade filantrópica, com sede e foro na localidade do Sítio Inchuir - Município de Senador Pompeu - Ceará.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 10 DE MAIO DE 1996.


Manoel Marcene Borges Pereira
PREFEITO MUNICIPAL